

## Parecer nº 12/IEF/NAR ALMENARA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0021165/2025-69

<b>1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental</b>		
Nome: <b>JULIAO FELLER STOIANOFF DE OLIVEIRA E SOUZA</b>		CPF/CNPJ: <b>195.912.686-53</b>
Endereço: FAZENDA SOMBRA DA TARDE		Bairro: ZONA RURAL
Município: ALMENARA	UF: MG	CEP: 39.900-000
Telefone: (33)98840-4749	E-mail: juliaofellerstaianoff@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2		
<b>2. Identificação do proprietário do imóvel</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:	
<b>3. Identificação do imóvel</b>		
Denominação: FAZENDA SOMBRA DA TARDE		Área Total (ha): 201,0396
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.866 Livro: 2-RG		Município/UF: ALMENARA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101706-0377.BA69.BFCA.443C.BEC4.B94B.BB90.8BAF

#### 4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) (22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6	un	338994 m E	8229928 m S

#### 5. Plano de utilização pretendida

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS	AGROPECUÁRIA	0,84

#### 6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	Não se aplica	0,84

#### 7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		3,3	m <sup>3</sup>

#### 1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: **26/06/2025**

Data de recebimento nesta unidade: 26/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 30/06/2025

## 2. Objetivo

O processo de intervenção ambiental em análise tem por objetivo a melhoria de cercas e da área de produção com área declarada para intervenção (corte de árvores isoladas) 0,84 hectares no interior da Fazenda Sombra da Tarde, localizada no município de Almenara/MG. Fora requerido o corte de 6 indivíduos arbóreos isolados das espécie listadas na planilha de espécies Doc. SEI 116146492, sendo estas Vinhático (*Plathyenia foliolosa*) e Sete Cascas (*Samanea tubulosa*).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            (x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: ( ) Sim    (x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            (x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: foi dispensada devido ao produtor ser agricultor familiar e esta isenção estar prevista no Decreto 38.886/97, atualizado pelo Decreto 49.028/25.

Taxa florestal: Foi recolhida no valor de **R\$ 170,16** (cento e setenta reais e dezesseis centavos) através de dois Documentos de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901335722112 e 2901355365528 conforme os Doc. SEI nº 116146494 e 116146495.

## 4. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 5,1905 ha, localizada na propriedade Fazenda Nossa Senhora das Graças, localizada no município de Frutal/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção

destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento, comercialização in natura, doação e incorporação ao solo.

#### 4.1. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, MITIGADORAS E CONDICOINANTES

Não se aplica

#### 5.Reposição Florestal

A reposição florestal foi optada por "Recolhimento a Conta de Reposição Florestal" conforme § 6º Art 3º e Inciso III do § 1º do Art. 114 do Decreto Estadual 47749/2019. Essa taxa foi quitada através de dois Documentos de Arrecadação Estadual - DAE, sendo uma de pagamento originário e outra complementar, DAEs nº 1501342002898, no valor de R\$ 104,54, Doc. SEI 116146497 e 1501359154718 no valor de R\$ 4,97, Doc. SEI 116765921.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Oliveira Marques, Servidor**, em 30/06/2025, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116820631** e o código CRC **F9147A48**.